



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PROC. ADM. Nº 3608/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

DATA CONTRATAÇÃO: 20/07/2026

OBJETO: Contratação do artista **Rey Vaqueiro** para realização de apresentação artística musical no dia **01 de setembro de 2026**, no Município de **Chapadinho/MA**, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública.

CONTRATADA:

**REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº
21.488.092/0001-70**



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Fls 001

Proc. Nº 017 2026

Ass. [assinatura]

Em **29 de Junho de 2026**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 3608/2026**, que tem por objeto a Contratação do artista **Rey Vaqueiro** para realização de apresentação artística musical no dia **01 de setembro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública.

Chapadinha - MA, 29 de Junho de 2026.



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESPACHO

A Senhora

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração



ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicito a abertura de processo administrativo visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Rey Vaqueiro Produções Artísticas Ltda.**, representante exclusiva do artista **Rey Vaqueiro**, para realização de apresentação artística musical no dia **01 de setembro de 2026**, no Município de Chapadinho/MA, em atendimento à programação oficial promovida pela Administração Pública.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover evento integrante do calendário oficial do Município, proporcionando à população acesso à cultura, ao lazer e ao entretenimento, fomentando a valorização das manifestações culturais e contribuindo para o fortalecimento da economia local, mediante a movimentação dos setores de comércio, serviços e turismo durante a realização do evento.

A escolha do artista decorre de sua reconhecida aceitação pelo público, ampla notoriedade no cenário musical regional e nacional, compatibilidade de seu repertório com a proposta do evento e adequação à programação definida pela Administração Pública, caracterizando a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação envolve artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por intermédio de seu empresário exclusivo, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a empresa **Rey Vaqueiro Produções Artísticas Ltda.** detém a representação exclusiva do artista, circunstância que será devidamente comprovada nos autos mediante apresentação da documentação pertinente, atendendo aos requisitos legais exigidos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Destaca-se, ainda, que a contratação observará todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução processual, justificativa da escolha do contratado, justificativa do preço, disponibilidade



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

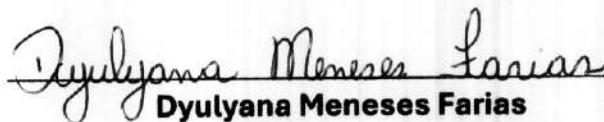
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

orçamentária, parecer jurídico e demais documentos indispensáveis à regularidade do procedimento administrativo.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a inviabilidade de competição para a contratação pretendida, solicita-se o regular processamento da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, com a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação.

Renovam-se os protestos de elevada estima e consideração.

Chapadinho/MA, 29 de Junho de 2026.



Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura

Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Chapadinho-MA





PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Administração
Responsável	Vânia Duarte Mota Souza
Cargo/Função	Secretária Adjunta de Administração



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., representante exclusiva do artista REY VAQUEIRO, para realização de apresentação artística musical no dia 01 de setembro de 2026, no Município de Chapadinha/MA, em atendimento à programação oficial promovida pela Administração Pública.

2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Descrição: Contratação de apresentação artística para atendimento à programação oficial do Município.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

3.1. A contratação tem por finalidade viabilizar a realização de apresentação artística durante a programação oficial promovida pelo Município de Chapadinha/MA, oferecendo à população evento cultural de relevante interesse público.

3.2. Eventos culturais promovem integração social, democratizam o acesso à cultura, fortalecem a identidade regional e incentivam manifestações artísticas, atendendo ao interesse coletivo.

3.3. A realização do evento contribui para o desenvolvimento econômico local, fomentando os setores de hotelaria, alimentação, comércio ambulante, transporte e prestação de serviços.

3.4. A escolha do artista Rey Vaqueiro decorre de sua ampla aceitação popular, expressiva notoriedade no cenário musical e compatibilidade com o perfil do evento planejado pela Administração.

3.5. A contratação ocorre por intermédio da empresa representante exclusiva do artista, circunstância que caracteriza inviabilidade de competição, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de substituição da apresentação artística por outro profissional sem descaracterizar o objeto pretendido, cuja escolha possui natureza subjetiva vinculada ao interesse da Administração.

3.7. A contratação observará a instrução processual pertinente, incluindo justificativa da escolha do contratado, justificativa do preço, documentação de exclusividade, disponibilidade orçamentária e parecer jurídico.

3.8. O evento integra a programação oficial do Município e busca proporcionar lazer, cultura e entretenimento à população, além de fortalecer a imagem institucional da Administração.

3.9. Dessa forma, a contratação revela-se adequada aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e economicidade, atendendo plenamente aos requisitos legais para inexigibilidade.



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	Apresentação artística do cantor Rey Vaqueiro em Chapadinha/MA, no dia 01/09/2026, duração aproximada de 1h30.	Apresentação	01

5. CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato: Não.

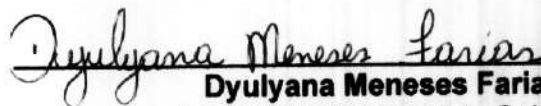
Dependência de outra contratação: Não.

Prioridade: Alta.

Forma de contratação: Inexigibilidade de Licitação (art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021).

Conclusão: Submete-se o presente Documento de Formalização de Demanda à autoridade competente para autorização da abertura do processo administrativo.

Chapadinha/MA. 30 de Junho de 2026.



Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Chapadinha-MA



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 3608/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026

Contratação de apresentação artística musical – Artista Rey Vaqueiro



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade técnica e econômica da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública para realização de apresentação musical no Município de Chapadinho/MA, no dia 01 de setembro de 2026.

1.2. A necessidade decorre do interesse público em promover a cultura popular nordestina, fortalecer a identidade cultural local e realizar programação oficial de qualidade em evento promovido pela Administração Pública Municipal, em conformidade com os arts. 215 e 216 da Constituição Federal e com as competências da Secretaria Municipal de Cultura.

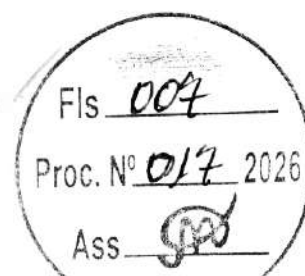
1.3. A realização de apresentações artísticas de artistas consagrados constitui instrumento eficaz de democratização do acesso à cultura, de geração de movimento econômico local (comércio, hospedagem, alimentação e serviços) e de valorização do patrimônio cultural imaterial, especialmente o forró e a música de raiz nordestina.

1.4. A escolha do artista REY VAQUEIRO justifica-se pela sua consagração pela opinião pública, evidenciada por ampla repercussão regional e nacional, agenda expressiva de shows, hits em plataformas digitais, gravação de DVD ("O Rey do Nordeste") e integração a produtora de relevância no cenário do forró, o que garante atratividade de público e qualidade artística alinhada às expectativas do evento municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal para o exercício de 2026, inserida nas ações de apoio ao desenvolvimento folclórico e atividades culturais da Secretaria Municipal de Cultura, conforme dotação orçamentária prevista na LOA 2026 (ação 13.392.0018.2098.0000).

2.2. Ainda que o Plano de Contratações Anual (PCA) possa não ter detalhado especificamente a data e o artista, a natureza de serviço artístico de oportunidade (vinculado a calendário cultural) admite a contratação por inexigibilidade quando preenchidos os requisitos legais, sem prejuízo do alinhamento estratégico com as metas de promoção cultural do Município.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos técnicos e de qualidade:

- a) Apresentação artística musical com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos;
- b) Artista consagrado pela opinião pública, com comprovação documental de reconhecimento e repercussão;
- c) Contratação diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, nos termos do art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Disponibilização de equipe (músicos, técnicos) e equipamentos de responsabilidade do contratado, salvo disposição em contrário;
- e) Cumprimento rigoroso de data, horário e local definidos pela Administração;
- f) Manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

3.2. Requisitos de sustentabilidade: a contratação não gera resíduo sólido significativo. A contratada deverá adotar, quando possível, práticas de redução de impactos no deslocamento e montagem.

3.3. Não será admitida subcontratação do objeto, em razão da singularidade do serviço artístico e da vedação decorrente da natureza da inexigibilidade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Quantidade: 01 (uma) apresentação artística musical.

4.2. Memória de cálculo: trata-se de serviço de execução única e indivisível. A quantidade foi definida com base na programação oficial do evento promovido pela Administração, não havendo interdependência com outras contratações que permita economia de escala por volume.

4.3. Não há previsão de quantidades adicionais ou de serviços correlatos no mesmo processo que justifiquem parcelamento ou unificação de objetos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correspondente ao cachê global da apresentação (incluindo equipe, deslocamento, hospedagem e demais custos inerentes).

5.2. A estimativa teve por base a proposta apresentada pela empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 21.488.092/0001-70, e a análise de preços praticados no mercado de shows de artistas de porte e repercussão



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

semelhantes no cenário do forró nordestino, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O valor contempla o cachê do artista e os custos acessórios necessários à realização do show, conforme detalhamento constante da proposta e dos autos do processo administrativo.

5.4. Considerando a natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição, a pesquisa de preços foi realizada de forma referencial e comparativa, sem prejuízo da comprovação da vantajosidade econômica no âmbito do processo de inexigibilidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR TOTAL R\$
01	Apresentação artística musical do artista REY VAQUEIRO – 01/09/2026 – duração 1h30min – Chapadinha/MA	Apres.	01	500.000,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução adotada consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação (art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021), da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do artista Rey Vaqueiro, com duração de 1h30min, a ser realizada no dia 01 de setembro de 2026, no Município de Chapadinha/MA.

6.2. A solução compreende:

- a) Show completo com banda/acompanhamento;
- b) Equipe técnica e artística necessária;
- c) Equipamentos de som e iluminação de responsabilidade do contratado (quando não fornecidos pela Administração);
- d) Logística de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe, conforme proposta;
- e) Cumprimento integral do horário e do repertório alinhado à programação cultural municipal.

6.3. Não há exigências de manutenção ou assistência técnica posteriores, por se tratar de serviço de execução única e instantânea.

6.4. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a assinatura do contrato, passa pela realização da apresentação na data aprazada e encerra-se com o recebimento definitivo e a quitação das obrigações acessórias (pagamento e regularidade fiscal).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



7.1. Não se aplica o parcelamento do objeto. Trata-se de serviço de execução única, indivisível e de natureza singular (apresentação artística de artista específico em data e local determinados).

7.2. A divisão do objeto em parcelas prejudicaria a unidade artística do show, a responsabilidade contratual e a própria viabilidade da contratação por inexigibilidade, que se fundamenta na singularidade do profissional.

7.3. A contratação global, por preço global, atende ao princípio da economicidade e à eficiência administrativa.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos:

- a) Realização de evento cultural de alto impacto com artista de comprovada atratividade de público, maximizando o retorno social e econômico do investimento;
- b) Geração de movimento econômico local (comércio, serviços de alimentação, hospedagem e transporte);
- c) Fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor de cultura de qualidade;
- d) Atendimento eficiente à demanda cultural da população, com utilização racional dos recursos orçamentários disponíveis na ação de apoio ao desenvolvimento folclórico e atividades culturais.

8.2. Os resultados esperados incluem a realização bem-sucedida da apresentação no dia 01/09/2026, a satisfação do público e o cumprimento integral das obrigações contratuais sem a necessidade de recontração ou aditivos desnecessários.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Designação de fiscal e gestor do contrato, com capacitação adequada para o acompanhamento de serviços artísticos (conhecimento das obrigações de data, horário, duração e qualidade da apresentação).

9.2. Definição e preparação do local da apresentação (palco, energia, segurança, acessos, banheiros e demais infraestrutura de responsabilidade da Administração).

9.3. Elaboração e aprovação do Termo de Referência e da minuta de contrato.

9.4. Instrução completa do processo de inexigibilidade (art. 72 da Lei nº 14.133/2021), incluindo documentação de consagração do artista e de exclusividade/representação.

9.5. Emissão de parecer jurídico e autorização da autoridade competente.



9.6. Publicação dos atos necessários e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com identificação dos custos do cachê e demais despesas, nos termos do art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem significativamente a presente contratação.

10.2. A infraestrutura do evento (palco, energia, segurança, sonorização de apoio, etc.) poderá ser objeto de outras contratações ou ser fornecida diretamente pela Administração, sem que isso altere a singularidade e a autonomia do objeto artístico ora analisado.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. A contratação de apresentação artística musical não gera impactos ambientais significativos, não produz resíduo sólido de grande volume e não demanda consumo elevado de recursos naturais de forma permanente.

11.2. Medidas mitigadoras recomendadas:

- a) Orientação à contratada para redução de desperdícios no transporte e montagem;
- b) Preferência, sempre que possível, por soluções de menor impacto no deslocamento da equipe;
- c) Descarte adequado de quaisquer materiais utilizados no evento, de responsabilidade da organização local.

11.3. Não se aplicam exigências de logística reversa específicas para este objeto.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação de apresentação artística musical do artista REY VAQUEIRO, por intermédio da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, na forma de inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é tecnicamente viável, economicamente justificada e adequada ao atendimento do interesse público.

12.2. A solução escolhida:

- a) Resolve o problema identificado (necessidade de programação cultural de qualidade com artista consagrado);
- b) Atende aos requisitos legais de inviabilidade de competição e de consagração pela opinião pública;



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

c) Possui estimativa de valor compatível com o mercado de shows de artistas de porte semelhante;

d) Não comporta parcelamento;

e) Não gera impactos ambientais relevantes;

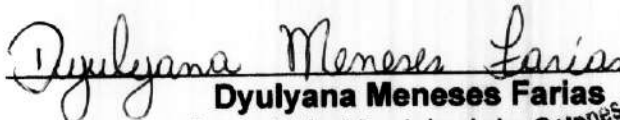
f) Alinha-se ao planejamento orçamentário e às competências da Administração Municipal na promoção da cultura.

12.3. Recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com a elaboração do Termo de Referência, a instrução completa nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e a formalização do respectivo contrato.

12.4. Este Estudo Técnico Preliminar integra o processo administrativo nº 3608/2026 e serve de fundamento ao Termo de Referência e aos demais atos da contratação.

Chapadinha-MA, 01 de julho de 2026.

Elaborado por:


Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Chapadinha-MA

De acordo:


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAPADINHA/MA, 02 de julho de 2026.

À empresa

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Rua Aluísio Azevedo, nº 200, Sala 301, Bairro Santo Amaro

Recife – Pernambuco

CEP: 50.100-090

CNPJ nº 21.488.092/0001-70



Prezados Senhores,

Por meio desta, solicitamos a apresentação de **proposta comercial** para contratação da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, representante exclusiva do artista **Rey Vaqueiro**, visando à realização de apresentação artística musical no dia **01 de setembro de 2026**, no Município de Chapadinha/MA, em atendimento à programação oficial promovida pela Administração Pública.

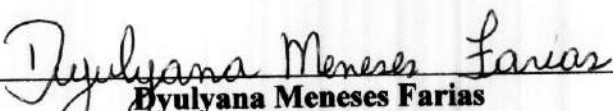
Solicitamos, ainda, o encaminhamento da documentação necessária à instrução do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, especialmente:

- proposta comercial atualizada;
- documento que comprove a representação exclusiva do artista;
- demais documentos necessários à instrução do processo administrativo, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação solicitada destina-se à instrução do procedimento de **inexigibilidade de licitação**, fundamentado no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por intermédio de empresário exclusivo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Chapadinha-MA



PROPOSTA



Recife – PE, 03 de Julho de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística **REY VAQUEIRO**, conforme detalhamento abaixo, a ser realizado no dia **01 de SETEMBRO de 2026**, com duração **do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos) em CHAPADINHA – MA.**

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	Prestação de serviços de apresentação a Contratação do Artista Rey no dia 01 de SETEMBRO de 2026, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos) em CHAPADINHA – MA.	55%	R\$ 275.000,00
		Transporte	10%	R\$ 50.000,00
		Folha da Banda	15%	R\$ 75.000,00
		Impostos	20%	R\$ 100.000,00
		Valor Total da Apresentação		R\$ 500.000,00

TOTAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESENTA) DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 50% ATÉ 48HS ANTES DA APRESENTAÇÃO E 50% EM ATÉ 01 (um) DIA ÚTEIS APÓS O SHOW

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRASIL

AGENCIA: 3515-7

CONTA CORRENTE: 17.534-X

CNPJ / CHAVE PIX: 21.488.092/0001-70

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES

CPF: 070.865.244-17

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE



Chave de Acesso da NFS-e

26116062221488092000170000000000015626063049040432

Número da NFS-e

156

Competência da NFS-e

01/06/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

01/06/2026 17:40:31

Número da DPS

130

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

01/06/2026 17:40:31



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

21.488.092/0001-70

Inscrição Municipal

5616905

Telefone

(85) 98956-3939

Nome / Nome Empresarial

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

E-mail

dpcontab@grupo2mga.com.br

Endereço

RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBA
MARANHÃO | SALA 0301 EMP J, Santo Amaro

Município

Recife - PE

CEP

50100-090

Simples Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

Fls. 014
Proc. Nº 017 2026

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE JEREMOABO

CNPJ / CPF / NIF

13.809.041/0001-75

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

E-mail

-

Endereço

DR JOSE GONSALVES DE SA, SN, SEDE

Município

Jeremoabo - BA

CEP

48540-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças,
desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Jeremoabo - BA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA REY VAQUEIRO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 01:30MIN, NA CIDADE DE JEREMOABO/BA. CONFORME CONTRATO Nº 096/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026. BANCO BRASIL - AGÊNCIA: 3515-7 - C/C: 17.534-X, FAVORECIDO A REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 21.488.092/0001-70.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Jeremoabo - BA

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 500.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 500.000,00

Alíquota Aplicada

5,00%

Retenção do ISSQN

Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado

R\$ 25.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

R\$ 24.000,00

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 500.000,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

R\$ 25.000,00

Total das Retenções Federais

R\$ 24.000,00

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 451.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
11,33 %Estaduais
0,00 %Municipais
5,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125031000

Chave de Acesso da NFS-e

26116062221488092000170000000000017626064624778670

Número da NFS-e

176

Competência da NFS-e

16/06/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

16/06/2026 15:33:59

Número da DPS

150

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

16/06/2026 15:33:59



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

21.488.092/0001-70

Inscrição Municipal

5616905

Telefone

(85) 98956-3939

Nome / Nome Empresarial

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

E-mail

dpcontab@grupo2mga.com.br

Município

Recife - PE

CEP

50100-090

Endereço

RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO / SALA 0301 EMP J, Santo Amaro

Simples Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

Telefone

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

13.845.086/0001-03

Inscrição Municipal

-

E-mail

-

Município

Serrinha - BA

CEP

48700-000

Endereço

LUIZ NOGUEIRA, 495, SERRINHA

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Serrinha - BA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DO ARTISTA REY VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS NO ESTÁDIO MARIANO SANTANA, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DE SERRINHA 2026. CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 E ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001833. BANCO BRASIL - AGÊNCIA: 3515-7 - C/C: 17.534-X, FAVORECIDO A REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISITCAS LTDA, CNPJ: 21.488.092/0001- 70.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Serrinha - BA

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 500.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 500.000,00

Alíquota Aplicada

5,00%

Retenção do ISSQN

Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado

R\$ 25.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

R\$ 24.000,00

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 500.000,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

R\$ 25.000,00

Total das Retenções Federais

R\$ 24.000,00

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 451.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
11,33 %

Estaduais
0,00 %

Municipais
5,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125031000



Chave de Acesso da NFS-e

26116062221488092000170000000000019526062661160450

Número da NFS-e

195

Competência da NFS-e

25/06/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

25/06/2026 11:05:30

Número da DPS

169

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

25/06/2026 11:05:30



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

21.488.092/0001-70

Inscrição Municipal

5616905

Telefone

(85) 98956-3939

Nome / Nome Empresarial

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

E-mail

dpcontab@grupo2mga.com.br

Endereço

RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBA
MARANHÃO / SALA 0301 EMP J, Santo Amaro

Município

Recife - PE

CEP

50100-090

Simples Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

Fls 016
Proc. Nº 017 2026
Ass. JPD

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

13.452.958/0001-65

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE SITIO DO QUINTO

E-mail

-

Endereço

ANTONIO MARQUES, SN, PREDIO, CENTRO/SEDE

Município

Sítio do Quinto - BA

CEP

48565-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças,
desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Sítio do Quinto - BA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

SHOW MUSICAL DA BANDA REY VAQUEIRO NO TRADICIONAL SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE SITIO DO QUINTO-BA, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30 HORAS. CONFORME: CONTRATO Nº 246/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026. BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3515-7 CONTA CORRENTE: 17.534-X - CNPJ / CHAVE PIX: 21.488.092/0001-70 REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Sítio do Quinto - BA

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 500.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 500.000,00

Alíquota Aplicada

5,00%

Retenção do ISSQN

Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado

R\$ 25.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

R\$ 24.000,00

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 500.000,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

R\$ 25.000,00

Total das Retenções Federais

R\$ 24.000,00

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 451.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
11,33 %

Estaduais
0,00 %

Municipais
5,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125031000



===== 1º Notariado e 1º Ofício de Registros da Comarca de Maracanaú =====

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 498607



Informo que a requerimento da parte interessada, recebi o documento com 3 (três) páginas, foi apresentado em 12/09/2025, o qual foi protocolado e registrado sob nº 498607 em 12/09/2025, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 1º Notariado e 1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú – Cartório Albuquerque.

Natureza: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Apresentante: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 21.488.092/0001-70

Parte: DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA CPF 549.290.648-80

Maracanaú, 12 de setembro de 2025

Assinado de forma digital por
 ANA PATRICIA DE OLIVEIRA
 LIMA:00257569316
 Dados: 12/09/2025 08:01:02 -03:00

ANA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20250912000021
Total emolumentos:	R\$ 107,36
Total FERMOJU:	R\$ 11,61
Total Selos:	R\$ 8,38
Total FRMMP:	R\$ 5,36
Total FAADep:	R\$ 5,36
Valor Total:	R\$ 138,07
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 6001, 5023	

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, devidamente registrada sob o CNPJ: 21.488.092/0001-70, e estabelecida no endereço na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala nº 0301, caixa postal nº. 49, Emp. José Borba Maranhão, CEP nº 50.100-090, bairro Santo Amaro, Recife/PE, representado neste por seu procurador, Sr. Maria Valmiria Silva de Oliveira, portadora do CPF sob o nº. 947.829.113-00, ao final assinado, consoante respectivos atos constitutivos, **DECLARA** que detém a exclusividade artística para realizar a contratação, pública ou privadas, bem como a execução das apresentações artísticas do artista **"REY VAQUEIRO"** em território nacional e internacional, na medida que o artista **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, músico e cantor, inscrito no CPF nº. 549.290.648-80, portador do RG sob o nº. 573816992, SSPD/CE, residente e domiciliado à Rua Santa Rita de Cássia, nº. 100, quadra 2, Bairro: Urucunema, Eusébio/CE, CEP: 61.762-780, a tudo concorda e anui com os termos e condições previstos neste instrumento.

Fica previsto que, sobre o valor total do Cachê Artístico destinado ao pagamento do artista **"REY VAQUEIRO"** em decorrência de contratos celebrados, negociados e intermediados pela **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, a distribuição será realizada da seguinte forma:

A porcentagem de:

- I. 80% (oitenta por cento) do valor total do cachê artístico recebido para o artista **"REY VAQUEIRO"** e;
- II. 20% (vinte por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a representante comercial **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

Sem prejuízo do disposto acima, o artista **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA** declara que sua representante exclusiva comercial é a **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome da primeira, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico.

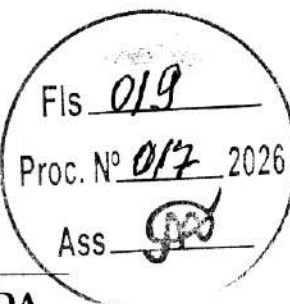
O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do presente

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Fortaleza/CE, 11 de setembro de 2025.

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA:947829
11300

Assinado de forma
digital por MARIA
VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.09.11
14:45:28 -03'00'



REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 49.796.552/0001-47

Maria Valmiria Silva de Oliveira

Representante Legal

DAVID
LINHARES
PEREIRA DE
SOUSA:5492906
4880

Assinado de forma
digital por DAVID
LINHARES PEREIRA DE
SOUSA:54929064880
Dados: 2025.09.11
14:45:39 -03'00'

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA

CPF nº. 549.290.648-80

ANUENTE

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



⚠ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:**Nome do arquivo:** Contrato de Exclusividade - Rey Vaqueiro.pdf**Hash:** ef607c419cdee6d561fd5f8a147d1c4a59d9e48704892488803a09d11bb00acf**Data da validação:** 11/09/2025 15:59:12 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**CPF:** ***.829.113-****Nº de série de certificado emitente:** 0x3d54250416408210**Data da assinatura:** 11/09/2025 14:45:28 BRT

Assinatura aprovada.

**Informações da Assinatura:****Assinado por:** DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA**CPF:** ***.290.648-****Nº de série de certificado emitente:** 0x7119dd81f78e088b**Data da assinatura:** 11/09/2025 14:45:39 BRT

Assinatura aprovada.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 3608/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026

Fls. 021Proc. Nº 017 2026Ass. [assinatura]**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação artística musical do artista REY VAQUEIRO, com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, a ser realizada no dia 01 de setembro de 2026, no Município de Chapadina/MA, em atendimento à programação oficial de evento promovido pela Administração Pública Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de apresentação artística musical do artista REY VAQUEIRO, no dia 01 de setembro de 2026, com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no Município de Chapadina - MA, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública, incluindo: • Show completo com banda/acompanhamento; • Equipamentos de som e iluminação de responsabilidade do contratado, quando não fornecidos pela Administração; • Deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe artística, conforme proposta; • Cumprimento integral do horário e do repertório alinhado à programação cultural municipal.	Apresentação	01	500.000,00	500.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, caso se mostre vantajoso para a Administração.

1.2.1. Trata-se de serviço de natureza não continuada, de execução única (apresentação artística em data determinada), cuja vigência se estende até a conclusão de todas as obrigações, inclusive as de natureza acessória (pagamento, quitação fiscal e eventuais ajustes).

2. DO OBJETIVO

2.1. Suprir a Prefeitura Municipal de Chapadina-MA com a contratação de apresentação artística de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, visando à realização de evento cultural oficial, promoção da cultura popular nordestina, valorização da identidade regional e atendimento ao interesse público, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**



3.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.2. A contratação se justifica pela necessidade de realização de programação cultural de qualidade, com artista de reconhecida popularidade no cenário do forró e da música nordestina, capaz de atrair público e fortalecer as ações culturais do Município, em conformidade com as competências da Administração Pública na promoção da cultura (art. 215 e 216 da Constituição Federal e legislação municipal pertinente).

3.2. ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO ARTÍSTICO – INEXIGIBILIDADE

3.2.1. Trata-se de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública, hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. A inviabilidade de competição decorre da singularidade do artista e da impossibilidade de comparação objetiva entre profissionais do setor artístico, conforme consolidado na doutrina e na jurisprudência dos Tribunais de Contas.

3.2.3. O artista REY VAQUEIRO (David Linhares Pereira de Sousa) possui notório reconhecimento pela opinião pública, evidenciado por ampla agenda de shows no Nordeste, hits em plataformas de streaming, gravação de DVD "O Rey do Nordeste", integração ao casting de produtora de relevância nacional e repercussão em mídia especializada, o que comprova a consagração exigida pelo dispositivo legal.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, justificamos que não há possibilidade de parcelamento do mesmo, por se tratar de serviço de execução única e indivisível (apresentação artística em data e local determinados), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4.2. A solução consiste na contratação do artista consagrado, por intermédio de sua empresa de produções artísticas, para realização de show musical de 1h30min, com todos os elementos necessários à execução (equipe, equipamento de responsabilidade do contratado, logística), em local e data definidos pela Administração, visando à satisfação do interesse público cultural.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade





5.1.1. A contratação não gera resíduo sólido significativo e não foram encontrados requisitos específicos de sustentabilidade para essa modalidade de serviços artísticos no Guia de Contratações Sustentáveis aplicável. A contratada deverá observar boas práticas de redução de impactos ambientais no transporte e montagem, quando aplicável.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, aplicado por analogia, e da natureza singular do serviço artístico.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência, considerando a natureza do serviço e o regime de pagamento parcialmente antecipado devidamente justificado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação artística obrigatoriamente realizada no dia 01 de setembro de 2026, no local e horário definidos pela Administração Municipal.

6.3. Os serviços serão prestados no local designado pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã (palco/espço do evento), com estrutura de apoio (palco, energia, segurança, etc.) a cargo da Administração, salvo disposição em contrário na proposta.

6.4. A futura contratada se obriga a executar os serviços artísticos especializados de apresentação musical, com a qualidade, pontualidade e profissionalismo esperados de artista consagrado, pelo período de vigência do contrato, conforme especificado na tabela acima.

6.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica, músicos e equipamentos necessários à realização do show, bem como cumprir rigorosamente o horário de início e a duração mínima de 1h30min.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a realização da apresentação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;





7.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à fiscalização do contrato;

7.4. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentem vício (atraso injustificado, duração inferior, qualidade inadequada, etc.), serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a sanar as irregularidades ou a compensar o Município, sem ônus para o contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.5. Somente após a verificação de enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea "b", do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Será recusado o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência;

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente revisto pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros próprios e apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão de fiscalização poderá solicitar auditoria nos serviços prestados para adoção de providências cabíveis.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização



8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º).

8.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

8.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas (especialmente o dia 01/09/2026), o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

8.7. Gestão do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à ratificação da adequação da execução do objeto contratado.

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal.

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



9. DO PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data de emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato fundamentado.

9.1.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2. Forma e condições de pagamento

9.2.1. Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

9.2.2. Do valor total contratado, será efetuado pagamento antecipado correspondente a 50% (cinquenta por cento), equivalente a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, observada a justificativa constante do processo administrativo e o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do serviço artístico e a necessidade de garantia de agenda do profissional consagrado.

9.2.3. O saldo remanescente, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, equivalente a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será pago após a realização da apresentação artística, mediante apresentação da Nota



Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como após a liquidação da despesa e observada a disponibilidade financeira da Contratante.

9.2.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, observadas as condições de liquidação da despesa previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

9.2.6. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos serviços.

9.3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.3.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária mediante boleto ou o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



10.1.1. A empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 21.488.092/0001-70, com sede em Recife/PE, representada por seu representante legal, foi selecionada por meio da realização do procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ficando consignado que a mesma representa profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, com a devida justificativa e documentos comprobatórios acostados ao processo administrativo.

10.1.2. Os serviços artísticos que se pretende contratar são, portanto, de natureza singular e de inviável competição, conforme estabelecido no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Lei nº 14.133/2021 Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

10.1.3. Conforme se extrai do dispositivo, a consagração do artista se caracteriza pelo reconhecimento no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, repercussão pública, agenda de shows, publicações e outros requisitos que permitam inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

10.1.4. A contratação se dá por intermédio da empresa de produções artísticas do artista, com documentação de exclusividade ou representação acostada ao processo, atendendo ao requisito legal de empresário exclusivo.

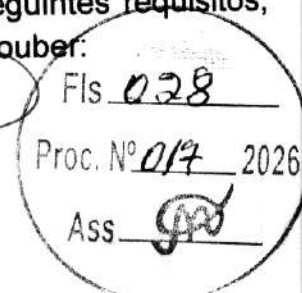
10.2. Forma de execução dos serviços

10.2.1. Os serviços serão executados de forma única, na data e local determinados, com duração mínima de 1h30min.

10.3. Exigências de Habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber:

10.3.1.1. Habilitação Jurídica:





- a) Apresentação de cópia da cédula de identidade ou de outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) legais da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Fls. 039

10.3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

10.3.1.3. Qualificação Técnico-Profissional:

- a) Comprovação da consagração do artista pela opinião pública ou crítica especializada, mediante documentos idôneos (clips de imprensa, portfólio, agenda de shows, números de plataformas digitais, declarações, etc.);
- b) Documento que ateste a exclusividade ou representação permanente e contínua da empresa em relação ao artista, nos termos do art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Comprovação de vínculo ou autorização do artista para a realização da apresentação contratada.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 e pesquisa de preços / proposta apresentada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor contempla o cachê do artista, equipe, deslocamento, hospedagem e demais custos inerentes à apresentação, conforme detalhamento constante da proposta e do processo administrativo.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções serão aquelas estabelecidas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 a 163, incluindo, sem prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;



- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, recusa injustificada ou atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos mais graves.

12.2. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Chapadinhã-MA, 07 de julho de 2026.



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração*



Chapadina - MA, 08 de Julho de 2026.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação do artista **Rey Vaqueiro** para realização de apresentação artística musical no dia **01 de setembro de 2026**, no Município de **Chapadina/MA**, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública, com valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 3608/2026.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*



DESPACHO



A Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação do artista **Rey Vaquelro** para realização de apresentação artística musical no dia **01 de setembro de 2026**, no Município de Chapadinhá/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.20.00
13.392.0018.2098.0000
33.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Chapadinhá, 08 de Julho de 2026.

VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 00923510-4

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação do artista **Rey Vaqueiro** para realização de apresentação artística musical no dia **01 de setembro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2026.

Chapadinha - MA, 10 de Julho de 2026.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3608/2026

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Ao

Ilmo. Sr. Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Senhor Agente,



Em obediência ao disposto no **caput do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**; **AUTORIZO** Vossa Senhoria a adotar as providências necessárias para instauração e regular processamento do procedimento de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, objetivando a contratação da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, representante exclusiva do artista **Rey Vaqueiro**, para realização de apresentação artística musical no dia **01 de setembro de 2026**, no Município de Chapadinhá/MA, em atendimento à programação oficial promovida pela Administração Pública.

Nos termos do inciso II do art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, **APROVO** o Termo de Referência constante dos autos do processo administrativo em epígrafe, por atender aos requisitos legais e demonstrar a necessidade da contratação pretendida.

DECLARO, ainda, que as despesas decorrentes da presente contratação possuem adequação orçamentária e financeira com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, compatibilidade com o **Plano Plurianual (PPA)** e conformidade com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, existindo disponibilidade para suportar a despesa prevista.

DETERMINO, por fim, que sejam observadas todas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente aquelas relativas às contratações por inexigibilidade de licitação previstas no **art. 74, inciso II**, bem como as demais normas aplicáveis, assegurando a regular instrução processual até a formalização da contratação.

Chapadinhá/MA, 13 de julho de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 3608/2026
- Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026
-Requisitante: **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA** - Secretária Adjunta de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no disposto no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

. Contratação do artista **Rey Vaqueiro** para realização de apresentação artística musical no dia **01 de setembro de 2026**, no Município de **Chapadinho/MA**, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor para esta concessão de patrocínio foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se em **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.

Chapadinho, em 13 de Julho de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



JUNTADA DE PORTARIA



Junto aos autos do Processo Administrativo nº 3608/2026, na modalidade INEXIGIBILIDADE, o Ato de designação dos Agentes de Contratação por meio da PORTARIA 021/2026, de 24 de Fevereiro de 2026.

Chapadinho - MA, em 14 de Julho de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 021/2026

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 021/2026 - GP.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Daniele Meneses Braga -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 24 de fevereiro de 2026.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal





02.14.02	
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 13/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2026 Chapadina (MA), 13 de Fevereiro de 2026. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 5272-494ac770812c4ded6a2f49c61ddbc96606400ff3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP - Processo Administrativo Nº 6429/2025 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadina/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 38.680,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.34.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.245.0036.2143.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08.245.0037.2144.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 13/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2026 Chapadina (MA), 13 de Fevereiro de 2026. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

Identificador: 3472-abe8cdda6ce3583d0aa7e98ffb67b109f2e6b1c0

PORTARIA Nº 021/2026 - GP

PORTARIA Nº 021/2026 - GP.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação -Titular
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio
Daniele Meneses Braga -Membro da Equipe de Apoio
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Identificador: 3472-417eb91976c03db5d28714dc0a9a109707d3c2d8

PORTARIA Nº 022/2026 - GP

PORTARIA Nº 022/2026 -GP

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para a condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeiro responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom



andamento do certame até a homologação, dos seguintes servidores:

EQUIPE:

Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro - Mat. 4567

Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio - Mat. 4355

Danielle Meneses Braga - Membro da Equipe de Apoio - Mat. 8975

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal

Identificador: 5270-e784e7faf01fa96b6afe510546063766a746ffe1

Identificador: 5276-8379979450498b2505af73b9dfed40b6c87f8a29



PORTARIA Nº 023/2026 - GP

PORTARIA Nº 023/2026 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o servidor **RENILSON DE AGUIAR LOPES**,

Matrícula nº 8969, portador do C.P.F. 608.300.283-40, Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadinho-MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho, 24/02/2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal de Chapadinho

Identificador: 5275-b0ecc952c6875b4ccaadcb55fdd66b67a48aec1d

PORTARIA Nº 024/2026 - GP

PORTARIA Nº 024/2026 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal de Chapadinho, e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chapadinho, Lei nº 472/78, em seu Art. 360 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão permanente para apurar, processar e julgar, toda e qualquer irregularidade referente aos servidores do Município de Chapadinho - MA, conforme relação abaixo descrita:

JOSÉ NILTOMAR NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - MAT. 5124 - PRESIDENTE

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA - MAT. 9000 - MEMBRO

JOAQUIM PERES DA SILVA NETO - MAT 9680 - MEMBRO

Art. 2º Para bem cumprirem as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Chapadinho, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal de Chapadinho - MA



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3608/2026, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação do artista **Rey Vaqueiro** para realização de apresentação artística musical no dia **01 de setembro de 2026**, no Município de **Chapadina/MA**, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública, de acordo com o previsto no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 14 de Julho de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



MINUTA CONTRATO

Processo Administrativo nº 3608/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026.

Contrato nº ____/2026



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA E A EMPRESA REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, EM ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME SEGUER DESCRITOS E DETERMINADOS NAS CLÁUSULAS APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

CONTRATANTE

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadina-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, portadora do CPF nº 110.247.587-45.

CONTRATADA

A empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 21.488.092/0001-70 – Rua Aluísio Azevedo, 200 – Sala: 301 – Bairro Santo Amaro – CEP: 50.100-090 - Recife – PE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rodrigo Tiburcio Medeiros Rodrigues, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07167077370, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN), inscrito no CPF sob o nº 070.865.244-17, residente e domiciliado na Avenida Romualdo Galvão, nº 2796, Apto. 1101, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-055.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

1.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II, as exigências e condições gerais da **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. Contratação do artista **Rey Vaqueiro** para realização de apresentação artística musical no dia **01 de setembro de 2026**, no Município de **Chapadina/MA**, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela



Administração Pública.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 12 (doze) meses.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão atendidas à conta de serviços específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, mediante Destaque de Crédito Orçamentário na LOA 2026, conforme dotação orçamentária abaixo:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

5.2. Do valor total contratado, será efetuado **pagamento antecipado correspondente a 50% (cinquenta por cento)**, equivalente a **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, observada a justificativa constante do processo administrativo e o disposto no **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.

5.3. O saldo remanescente, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, equivalente a **R\$** _____, será pago após a realização da apresentação artística, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como após a liquidação da despesa e observada a disponibilidade financeira da Contratante.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, observadas as condições de liquidação da despesa previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. O valor previsto na cláusula 5.1 corresponde ao(s) item(ns) descrito(s) abaixo, com suas respectivas especificações, quantitativos e valores unitários e totais, que passam a integrar este Contrato para todos os fins de direito.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de apresentação a Contratação do Artista Rey no dia 01 de SETEMBRO de 2026, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta	Apresentação	01		



minutos) em CHAPADINHA - MA				
-----------------------------	--	--	--	--

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE, as prerrogativas decorrentes da Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- a) Proceder ao pagamento à CONTRATADA na forma ajustada;
- b) Fiscalizar diretamente a execução dos serviços, na pessoa do funcionário público municipal designado com funções específica para tal fim, nos termos da legislação aplicável.
- c) Informar por escrito à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, que porventura venham a existir durante a execução dos serviços ora pactuados;
- d) Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades no que pertinente ao objeto contratado;
- e) Promover a retenção do encargo de responsabilidade da CONTRATADA, para fins de recolhimento, nos termos da lei pertinente.
- f) Monitorar e avaliar as ações executadas pela CONTRATADA;

7 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos arts da Lei 14.133/21.

- a) Iniciar a execução dos serviços após a assinatura deste contrato;
- b) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas na Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026 e na sua proposta de preços;
- c) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, a execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- d) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- e) Dirigir, supervisionar, administrar, fornecer os recursos necessários na execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação, exigidas nos termos da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das atividades prevista obedecerá rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes no termo de referência, anexo I do edital, apresentados e aprovados pela coordenação técnica da CONTRATANTE.

8 CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1 Integra o presente Contrato, como se aqui transcrito estivesse o processo administrativo nº 3608/2026, o qual deu origem à Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, em todas as suas condições.

9 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

9.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a



terceiros na execução dos serviços, inclusive acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários, mortes, perdas, quando em serviço, ou destruição e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes à vigência deste contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos, conforme lei 14.133/21.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/21, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por essa Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece a lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da rescisão pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às sanções previstas na lei 14.133/21, além das previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, deste instrumento.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento das obrigações, objeto do presente contrato, acarretará as consequências previstas na lei 14.133/21, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão previstas na lei 14.133/21, além das previstas nesta Cláusula. A empresa que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, e ainda:

a) advertência, por escrito na primeira ocorrência;

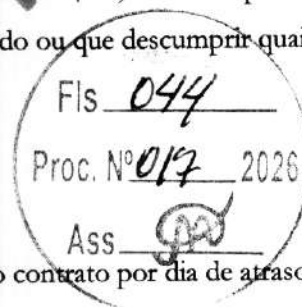
b) multa sendo:

b1). de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

b2). de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total na execução dos serviços, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços a que se refere o inc. XIV do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES**

12.1 O presente contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, através de termo aditivo considerado parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único - As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos na lei 14.133/21.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do serviço contratado, conforme apresentados na cláusula 5.3 deste instrumento contratual.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei 14.133/21.

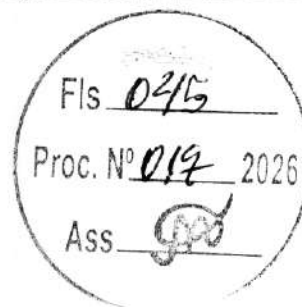
15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadina/MA, para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza efeitos legais.

Chapadina/MA, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM: 3608/2026.
PARECER INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA EM ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VIABILIDADE."

1. Relatório.

Trate-se de pedido de emissão de Parecer Jurídico acerca da viabilidade Da Contratação do Artista Rey Vaqueiro para realização de apresentação artística musical no dia 01 de setembro de 2026, no Município de Chapadinhá/MA, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública.

Foi encaminhado o ofício de solicitação da Secretaria responsável devidamente justificada, bem como o orçamento, termo de referência, entre outros.

É o relatório. Passo à análise de viabilidade jurídica da contratação.

2. Do Parecer Jurídico

O presente parecer é elaborado de acordo com os ditames da Lei 14.133/21 (Art. 53, § 4º) e legislação correlata aplicável ao processo de contratação pública.

Atenta-se especialmente à apreciação do processo conforme critérios objetivos de atribuição de prioridade, dos elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

3. Da Inexigibilidade de Licitação

No âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, Estados Membros, Distrito Federal e Municípios, a contratação se dá por meio dos procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

12



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

A subsunção jurídica lógica da lei nos leva a compreender que em praticamente todas as formas de contratação na Administração Pública com terceiros é imprescindível a utilização dos mecanismos previstos na Lei.

E isso se dá porque, através da Licitação é que a administração pública poderá garantir a efetividade dos princípios da administração pública, sobretudo, a isonomia, impessoalidade e moralidade, mas também possibilitará a escolha da proposta mais vantajosa:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A fim de atingir os objetivos propostos, a Lei indica a partir do Art. 28, as modalidades, bem como modos de disputa (Art. 22) e critérios de julgamento (Art. 33), prevendo ainda os limites e o cabimento de cada modalidade.

A Lei 14.133/2021 prevê, ainda, as hipóteses nas quais a contratação pode ocorrer de forma direta, por considerar o procedimento de licitação dispensável ou inexigível.

Para casos como o ora analisado, a Lei prevê a possibilidade de contratação direta por considerar inexigível a licitação, especificamente por considerar inviável a competição. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

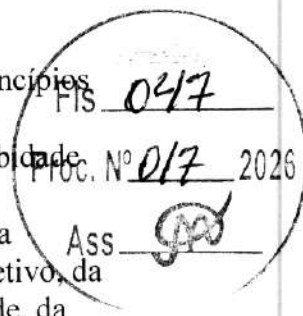
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grifo nosso).

Como bem explicita a Lei, a contratação direta nesses casos pode ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, tratando-se de serviço de natureza predominantemente técnica intelectual e comprovando-se que a potencial contratada preenche os requisitos de comprovação de notória especialização.

Consagração: O profissional deve ser reconhecido pela opinião pública ou pela crítica especializada.

Forma de Contratação: Pode ser feita de modo direto com o artista ou por meio de empresário exclusivo.



16



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

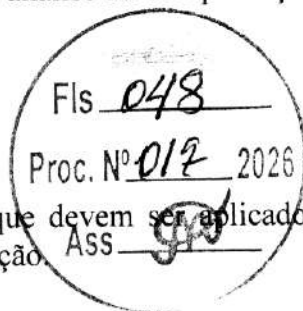
Empresário Exclusivo: Exige documento (contrato, carta ou declaração) que comprove exclusividade permanente e contínua.

O legislação define que é inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta ou por meio de empresário exclusivo, desde que ele seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Dessa forma, satisfeito o requisito, devendo ser concentrada a análise na comprovação de notória especialização.

3.2. Justificativa do Preço

A nova Lei de Licitações estabelece parâmetros objetivos que devem ser aplicados quando da pesquisa e justificativa de preço para determinada contratação.



Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento.

10



No caso, mesmo tratando-se de serviço de natureza técnica especializada, foi possível elaborar a composição de custos a partir da mediana de valores de contratações semelhantes, conforme justificativa no Termo de Referência.

Além disso, a composição de custos deve refletir os preços praticados no mercado para contratações de natureza semelhante.

No caso, a proposta foi elaborada considerando a demanda de trabalho da Secretaria. A Comissão atestou a compatibilidade do preço proposto com a média de preços praticados no mercado (a partir dos valores de contratos anexados ao processo).

3.4. Dos Documentos de Habilitação

Da análise, verifica-se que a Comissão de Contratação solicitou os documentos necessários para a habilitação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista da proponente, de acordo com o rol definido nos Arts. 66 a 69 da Lei 14.133/21.

Os documentos apresentados atendem ao rol de habilitação da Lei 14.133/21, todos encaminhados de forma digital e dentro do prazo de validade.

3.5. Justificativa da Contratação

A contratação foi devidamente justificada pela Autoridade Competente, como se comprova por meio dos documentos anexos ao processo administrativo.

3.7. Da Publicidade

Acerca da publicidade do processo de contratação, ainda que formalizada por dispensa ou inexigibilidade de licitação, é definida pela Lei 14.133/21 como condição indispensável para a eficácia da contratação e aditamentos.

É o que preceitua o Art. 94 do referido diploma legal:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[assinatura]



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

4. Conclusão.

Ante o exposto, considerando os ditames previstos na Lei 14.133/2021, opino pela viabilidade jurídica da contratação pelo meios pretendidos desde que atendidas as recomendações do presente parecer.

É o parecer, à considerações.

Chapadinha-MA, 15 de Julho de 2026.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.
Assessoria Jurídica do Município

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica





À Empresa
REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ nº 21.488.092/0001-70



Prezados Senhores,

Tendo em vista o interesse dessa empresa em celebrar contratação com o Município de Chapadinho/MA, para a **contratação de apresentação artística do cantor Rey Vaqueiro, por intermédio de sua representante exclusiva, destinada à programação oficial promovida pela Administração Pública Municipal**, e considerando a proposta apresentada, solicitamos que, caso haja interesse em formalizar a contratação, apresente a documentação necessária à instrução do processo de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme relação abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações, ou consolidação contratual, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores, quando couber;
- b) Documento oficial que comprove a **representação exclusiva do artista Rey Vaqueiro**, na forma exigida pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
 - Alvará de Localização e Funcionamento vigente, quando exigível.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do:



- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando aplicável.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Chapadinho - MA, em 16 de Julho de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICA
LTDA

CNPJ nº 21.488.092/0001-70

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/10/1999, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 549.290.648-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 573816992, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUCALIPTO, 368, VILLA VERDE, JOAO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL.

IVERSON DE SOUZA ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/05/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 105.904.414-50, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06626311838, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARGINAL A, 13/4, CONDOMINIO AQUIRAZ RIVIERA TAPERA, AQUIRAZ, CE, CEP 61700000, BRASIL.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 46695591000160, NIRE 23202324612, com sede no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 561, SALA G, ITAPERI, FORTALEZA, CE, CEP 60714180, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/02/1962, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 947.829.113-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01526428682, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CE, endereço: AVENIDA LITORANEA 2040, 2040, CASA 08, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905.

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/08/2000, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 070.865.244-17, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07167077370, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RN, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ROMUALDO GALVAO, 2796, APT 1101, LAGOA NOVA, NATAL, RN, CEP 59056055, BRASIL.

TIAGO JOAO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/05/1986, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 086.086.934-29, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05159939095, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DE FRANCA, 730, CENTRO, JOAO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL.

VINICIUS NOBREGA FARIAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/02/1997, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 095.803.614-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07826006564, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR ALFREDO SIMON, 899, CENTRO, ASSU, RN, CEP 59650000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202225480, com sede Rua Aluisio de Azevedo, 200, Sala 030 Emp Jose Borba Maranhao Cxpt 60, Santo Amaro Recife, PE, CEP 50100090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.488.092/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81600001297015



Página 1

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA | 09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS | 10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO | 29967511320-FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA | 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA | 94090386349-WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA | 0132823301-IVAN MORTA OLIVEIRA | 542290648-RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES | 00925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICA
LTDA

CNPJ nº 21.488.092/0001-70

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. 360MUSIC S.A. admitido neste ato CNPJ 57011310000129, NIRE 35300645529, com sede no(a) AVENIDA ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1748, CONJ 1710, CIDADÃO MONCOES, SÃO PAULO, SP, CEP 04571000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE JOSE EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/02/1993, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 047.131.913-96, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05687972614, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CE, endereço: ALAMEDA DOS GERANIOS, 80, LOTE 27 QUADRA06, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA, SP, CEP 06539245.

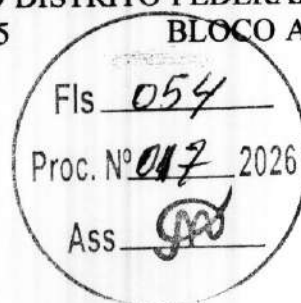
DARO PARTICIPAÇÕES LTDA admitido neste ato CNPJ 46723154000102, NIRE 23202326224, com sede no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 561, SALA G, ITAPERI, FORTALEZA, CE, CEP 60714180, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/08/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 029.254.833-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2000002198038, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA - CE, endereço: RUA ITAPUA, 102, LOTE ALPHAVILLE FORTALEZA RES. IRAC., CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779750.

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA admitido neste ato CNPJ 46698836000102, NIRE 23202324922, com sede no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 561, SALA G, ITAPERI, FORTALEZA, CE, CEP 60714180, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 299.675.113-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2001002160853, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA - CE, endereço: RUA GALILEU, 235, ITAOCA, FORTALEZA, CE, CEP 60740325.

GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA admitido neste ato CNPJ 55006433000146, NIRE 23202849057, com sede no(a) RUA CALIXTO MACHADO, 21, SALA U-06, PIRES FACANHA, EUSEBIO, CE, CEP 61775060, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/04/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 013.282.493-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03094675541, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CE, endereço: RUA IGUAPE, 13, LOTE ALPHAVILLE FORTALEZA RES. IRAC., CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779732.

ISA PARTICIPAÇÕES LTDA admitido neste ato CNPJ 64001073000180, NIRE 23203543920, com sede no(a) AVENIDA WASHINGTON SOARES, 3663, SALA 905 - TORRE 1, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, CE, CEP 60811341, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE IVERSON DE SOUZA ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/05/1991, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 105.904.414-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº FT148082, Órgão Expedidor SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL DE POLÍCIA FEDERAL, CE, endereço: RUA DOS SÁBIAS, 661, APT 1005 BLOCO A, PASSARE, FORTALEZA, CE, CEP 60743830.

Req: 81600001297015



Página 2

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA | 09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS | 10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO
29967511320-FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA | 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA | 94090386344-WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA | 08994483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICA
LTDA

CNPJ nº 21.488.092/0001-70

REY VAQUEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA admitido neste ato CNPJ 65988509000130, NIRE 23203696475, com sede no(a) RUA CALIXTO MACHADO, 21, SALA X-80, PIRES FACANHA, EUSEBIO, CE, CEP 61775060, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE DAVILA LINHARES PEREIRA DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/10/1999, SOLTEIRO, CANTOR, CPF nº 549.290.648-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 573816992, Órgão Expedido SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CE, endereço: RUA SANTA RITA DE CASSIA, 100, QUADRA02 LOTE 05, URUCUNEMA, EUSEBIO, CE, CEP 61762780.

TIAGO PARTICIPAÇÕES LTDA admitido neste ato CNPJ 65346103000153, NIRE 23203631616, com sede no(a) RUA CALIXTO MACHADO, 21, SALA X-81, PIRES FACANHA, EUSEBIO, CE, CEP 61775060, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE TIAGO JOAO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/05/1986, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 086.086.934-29, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05159939095, Órgão Expedido DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CE, endereço: RUA ANTONIO FRANCA, 730, CENTRO, JOAO CAMARA, RN, CEP 59550000.

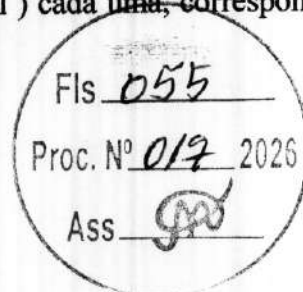
TIBURCIO PARTICIPAÇÕES LTDA admitido neste ato CNPJ 64780453000160, NIRE 23203599208, com sede no(a) RUA CALIXTO MACHADO, 21, SALA X-82, PIRES FACANHA, EUSEBIO, CE, CEP 61775060, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/08/2000, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 070.865.244-17, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07167077370, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RN, endereço: AVENIDA ROMUALDO GALVAO, 2796, APT 1101, LAGOA NOVA, NATAL, RN, CEP 59056055.

VINICIUS NOBREGA FARIAS PARTICIPAÇÕES LTDA admitido neste ato CNPJ 65117762000118, NIRE 23203620908, com sede no(a) RUA CALIXTO MACHADO, 21, SALA X-83, PIRES FACANHA, EUSEBIO, CE, CEP 61775060, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE VINICIUS NOBREGA FARIAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/02/1997, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 095.803.614-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07826006564, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RN, endereço: RUA PROFESSOR ALFREDO SIMON, 899, CENTRO, ASSU, RN, CEP 59650000.

WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA admitido neste ato CNPJ 46695635000151, NIRE 23202324621, com sede no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 561, SALA G, ITAPERI, FORTALEZA, CE, CEP 60714180, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/09/1982, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 940.903.863-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 98002241839, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CE, endereço: RUA ITAPUA, 21, LOTE ALPHAVILLE FORTALEZA RES. IRAC., CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779750.

Retira-se da sociedade o sócio DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA, detentor de 12.000 (Doz Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 12.000,00 (Doz Mil Reais).

Req: 81600001297015



Página 3

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS|10590441450-IVERTSON DE SOUZA ARAUJO
29967511320-FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA|28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|94090386349-WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA
0138249201-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA|02925483349-DILGO ANDRISON ROCHA DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

CNPJ nº 21.488.092/0001-70

Retira-se da sociedade o sócio IVERSON DE SOUZA ARAUJO, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES, detentor de 22.000 (Vinte e Dois Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio TIAGO JOAO DA SILVA, detentor de 8.000 (Oito Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio VINICIUS NOBREGA FARIAS, detentor de 8.000 (Oito Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), diretamente e irrestritamente ao sócio TIBURCIO PARTICIPAÇÕES LTDA, da seguinte forma: A TÍTULO ONEROSO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), diretamente e irrestritamente ao sócio REY VAQUEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA, da seguinte forma: A TÍTULO ONEROSO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio TIAGO JOAO DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais), diretamente e irrestritamente ao sócio TIAGO PARTICIPAÇÕES LTDA, da seguinte forma: A TÍTULO ONEROSO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio TIAGO JOAO DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), diretamente e irrestritamente ao sócio REY VAQUEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA, da seguinte forma: A TÍTULO ONEROSO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), diretamente e irrestritamente ao sócio REY VAQUEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA, da seguinte forma: A TÍTULO ONEROSO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio IVERSON DE SOUZA ARAUJO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), diretamente e irrestritamente ao sócio ISA PARTICIPAÇÕES LTDA, da seguinte forma: A TÍTULO ONEROSO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), diretamente e irrestritamente ao sócio WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA, da seguinte forma: A TÍTULO ONEROSO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81600001297015

Fls. 056

Proc. Nº 017 2026

Ass. 

Página 4

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA | 09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS | 10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO | 29967511320-FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA | 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA | 194090386349-WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA | 00382493010-VIVIAN WATIA OLIVEIRA DA SILVA | 454329064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA | 002954483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICA
LTDA

CNPJ nº 21.488.092/0001-70



O sócio MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA, da seguinte forma: A TÍTULO ONEROSO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.530,00 (Três Mil Quinhentos e Trinta Reais), direta e irrestritamente ao sócio DARO PARTICIPAÇÕES LTDA, da seguinte forma: A TÍTULO ONEROSO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$7.060,00 (Sete Mil e Sessenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA, da seguinte forma: A TÍTULO ONEROSO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.810,00 (Dez Mil Oitocentos e Dez Reais), direta e irrestritamente ao sócio 360MUSIC S.A., da seguinte forma: A TÍTULO ONEROSO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

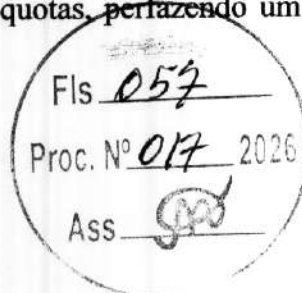
O sócio MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.000,00 (Três Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio REY VAQUEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA, da seguinte forma: A TÍTULO ONEROSO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio VINICIUS NOBREGA FARIAS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio VINICIUS NOBREGA FARIAS PARTICIPAÇÕES LTDA, da seguinte forma: A TÍTULO ONEROSO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio VINICIUS NOBREGA FARIAS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio REY VAQUEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA, da seguinte forma: A TÍTULO ONEROSO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
360MUSIC S.A., com 10.810 (Dez Mil e Oitocentos e Dez) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.810,00 (Dez Mil Oitocentos e Dez Reais)
DARO PARTICIPAÇÕES LTDA, com 3.530 (Três Mil e Quinhentos e Trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.530,00 (Três Mil Quinhentos e Trinta Reais)
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA, com 1.800 (Um Mil e Oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)
GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA, com 7.060 (Sete Mil e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.060,00 (Sete Mil e Sessenta Reais)
ISA PARTICIPAÇÕES LTDA, com 15.000 (Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Req: 81600001297015



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA | 09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS | 10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO
29967511320-FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA | 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA | 194090386349-WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA
01328289301-YVENA MOTA OLIVEIRA | 0422064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA | 02925403380-DIEGO ANDERSON BOCHA DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

CNPJ nº 21.488.092/0001-70

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA, com 7.600 (Sete Mil Seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)
REY VAQUEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA, com 29.000 (Vinte e Nove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)
TIAGO PARTICIPAÇÕES LTDA, com 6.000 (Seis Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
TIBURCIO PARTICIPAÇÕES LTDA, com 12.000 (Doze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VINICIUS NOBREGA FARIAS PARTICIPAÇÕES LTDA, com 6.000 (Seis Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA, com 1.200 (Um Mil e Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE - PE.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICA
LTDA

CNPJ nº 21.488.092/0001-70

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE/PE, 15 de abril de 2026.



360MUSIC S.A.

Representado por: JOSE EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

DARO PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por: DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por: YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA

ISA PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por: IVERSON DE SOUZA ARAUJO

IVERSON DE SOUZA ARAUJO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS|10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO
29967511320-FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA|28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|94090386349-WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICA
LTDA

CNPJ nº 21.488.092/0001-70



MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
Representado por: MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

REY VAQUEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA
Representado por: DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA



RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES

TIAGO JOAO DA SILVA

TIAGO PARTICIPAÇÕES LTDA
Representado por: TIAGO JOAO DA SILVA

TIBURCIO PARTICIPAÇÕES LTDA
Representado por: RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES

VINICIUS NOBREGA FARIAS

VINICIUS NOBREGA FARIAS PARTICIPAÇÕES LTDA
Representado por: VINICIUS NOBREGA FARIAS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICA
LTDA

CNPJ nº 21.488.092/0001-70

WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
Representado por: WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	269298770 - 26/05/2026
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202225480
CNPJ 21.488.092/0001-70
CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/07/2026
SOB N: 20269298770

Fls. 062
Proc. Nº 017 2026
Ass. [Assinatura]

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 01328249301 - YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA - Assinado em 16/05/2026 às 21:48:11
Cpf: 02925483380 - DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA - Assinado em 19/05/2026 às 11:43:43
Cpf: 04713191396 - JOSE EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - Assinado em 19/05/2026 às 11:51:58
Cpf: 07086524417 - RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES - Assinado em 16/05/2026 às 17:48:55
Cpf: 08608693429 - TIAGO JOAO DA SILVA - Assinado em 19/05/2026 às 16:14:14
Cpf: 09580361444 - VINICIUS NOBREGA FARIAS - Assinado em 17/05/2026 às 13:19:52
Cpf: 10590441450 - IVERSON DE SOUZA ARAUJO - Assinado em 19/05/2026 às 21:35:01
Cpf: 28954343368 - JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA - Assinado em 26/05/2026 às 14:55:14
Cpf: 29967511320 - FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA - Assinado em 26/05/2026 às 14:26:09
Cpf: 54929064880 - DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA - Assinado em 19/05/2026 às 16:44:13
Cpf: 94090386349 - WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA - Assinado em 19/05/2026 às 15:28:04
Cpf: 94782911300 - MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA - Assinado em 19/05/2026 às 14:22:53

Este ato arquivado na JUCEPE contém 10 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.



Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Certifico o Registro em 01/07/2026 Data dos Efeitos 26/05/2026
Arquivamento: 20269298770. Protocolo: 269298770 de 26/05/2026. NIRE: 26202225480
Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <https://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela: 157806146493069
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2026
por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - Secretário(a) Geral

UNILDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

2672644215

2672644215

2 e 1. Nome: **Sobrenome** / Name and Surname / Nombre y Apellido - **Primeira Habilitação** / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - **Data de Emissão** / Date of Issuance / Fecha de Emisión - **Local de Nascimento** / Date and Place of Birth / Data y Lugar de Nacimiento - **Local de Emissão** / Issuing Date / Fecha de Emisión - **Data de Validade** / Expiration Date / Vigencia - **Documento** / Issuance Authority / Documento - **Identidade** / Original Number / Identidad - **Organismo** / Issuing Authority / Organismo de Emisión - **Autenticação** / Authentication / Autenticación - **Assinatura** / Signature / Firma - **Nome do Titular** / Name of the Holder / Nombre del Titular - **Nome do Registro da CNH** / Driver License Number / Número de Permisso de Conducir - **Categoria de Permissão** / License Category / Categoría de Permisso de Conducir - **Nacionalidade** / Nationality / Nacionalidad - **Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação** / Driver License Class / Categoría de Vehículos de la Cartera de Habilitación - **Observações** / Observations / Observaciones - **Local / País / Lugar** / Location / País / Lugar

I<BRA071670773<707<<<<<<<<<<
0008291M3310056BRA<<<<<<<<<<4
RODRIGO<<TI<MEDEIROS<RODRIGUES

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2149786550

NOME
MARIA VALMÍRIA SILVA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
92025022867 SSP CE

CPF
947.829.113-00

DATA NASCIMENTO
18/02/1962

FILIAÇÃO
ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
ROCILDA ALVES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
CE526428682

VALIDADE
18/11/2026

1ª HABILITAÇÃO
23/10/1989

OBSERVAÇÕES

Maria Valmíria Silva de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
19/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50766904641
CE183392981

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

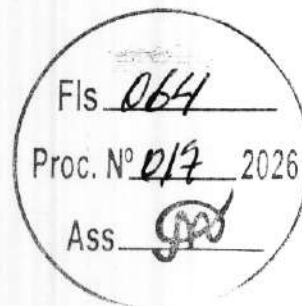
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ENERGIA E MINÉRIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2142394825



NOME
IVERSON DE SOUZA ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
FT148082 SRDPF CE

CPI
105.904.414-50

DATA NASCIMENTO
15/05/1991

FILIAÇÃO
JOSE IVO DIAS DE ARAUJO
MARIA IVONE DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06626311838

VALIDADE
27/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
24/05/2016

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
27/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15665186597
CE180035619

CEARÁ

DENATRAN

CONTRAN

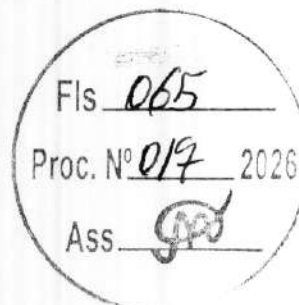
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Fls. 066
 Proc. N° 014 2026
 Ass. gao

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
ELIAGO JOAO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
3152413 SSP PB

CPF
086.086.934-29

DATA NASCIMENTO
03/05/1986

FILIAÇÃO
ANTONIO JOAO DA SILVA
ANADIR MARIA DE MEDEIROS SI
LVA

PERMISSÃO
AB

ACE
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05159535095

VALIDADE
10/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
14/03/2011

OBSERVAÇÕES

Eliajo Joao da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO CAHARA, RN

DATA EMISSÃO
11/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43658861476
RN709066562

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2003475596

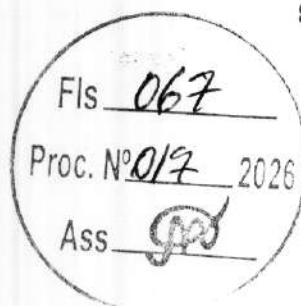
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD



RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"		
NOME DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA		
FILIAÇÃO ANTONIO PEREIRA DE SOUSA ANTONIA LINHARES PEREIRA DE SOUSA		
DATA NASCIMENTO 13/10/1999	ÓRGÃO EXPEDIDOR SEP-SP	FATOR IN OBSERVAÇÃO
NATURALIDADE S. PAULO - SP		
 <i>David Linhares P. de Sousa</i> ASSINATURA EM TINTA PRETA		
CÁRTEIRA DE IDENTIDADE		

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983			
CPF 54929668/00	DM	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2018	
REGISTRO GERAL ST.381.699-2	2 VIA	REGISTRO CIVIL	
SANTO ANDRÉ-SP UTINGA CN: LV A164/FLS.257 /N. 100942			
T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
MIS/DENUNSI		IDENTIDADE PROFISSIONAL	
CPRT MILITAR			
CNH	CNS		
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE



UMA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL.

2574156210

2574156210

RIO GRANDE DO NORTE

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local do Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 5. Data de validade / Expiration Date / DD/MM/AAAA / Válido Até - ALC - RG - Documento de Identificação / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación / Autoridad emitiendo el documento - 6. Categoria de Permissão / Category of License / Categoría de Permiso - CNH / Driver's License Number / Número de Permisso de Conducir - 7. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver's license class / Categoría de Permisso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 8. Categorias / Observações / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA078260065<648<<<<<<<<<<
9702019M3109029BRA<<<<<<<<<<6
VINICIUS<<NOBREGA<FARIAS<<<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





Petição de Marca

Anotação de Transferência de Titular Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850240556557

Número do Processo: 933355424



Dados Gerais

Nome: MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ/Número INPI: 94782911300

Endereço: RUA HERCULES, Nº 58 - PARANGABA

Cidade: Fortaleza

Estado: CE

CEP: 60740-370

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: wettor@wettor.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim

CPF: 37457144820

e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Nº API: 1253

Nº OAB:

UF: SP

Dados do(s) cessionário(s)

Nome: MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ/Número INPI: 94782911300
Endereço: RUA HERCULES, Nº 58 - PARANGABA
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
CEP: 60740-370
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: wettor@wettor.com.br

**Processo(s) a transferir**

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 5

Processos adicionados: 5

Processo	Nome da Marca	Nome do(s) Titular(es)
927375516	REY VAQUEIRO - Linhares Cantor	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
933355424	Bar do Rey Vaqueiro	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
933355645	Bar do Rey Vaqueiro	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
934240620	REY VAQUEIRO	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
934240833	REY VAQUEIRO	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME

Texto da Petição

Simple cessão de direitos.

Cedente com poderes para alienar os processos. Signatário do cedente e cessionário é a mesma pessoa.

Atividades da cedente e cessionária são compatíveis.

Documentos anexos são padronizados para esse tipo de providência. Procurações e doc. de Cessão.

Ocorreu transferência anterior por alteração no quadro societário.

Declaração de Atividades do(s) Cessionário(s)

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos ou serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

Declaração de Empresa Controladora

O(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que é (são) controlador(es) do(s) cedente(s).

☒ Sim ☐ Não

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	documento assinado CESSAO E TRANSFERENCIA Rey Vaqueiro (1).pdf
Procuração	procuracao assinada Dna. Bil (1) (1).pdf
Procuração cedente	PROCURACAO rey vaqueiro-2.pdf



☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850240556557 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste



Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 24/10/2024 às 16:44

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, nesta data e na melhor forma de direito, REY VAQUEIRO SHOWS LTDA. M.E. empresa brasileira devidamente constituída, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 09.487.738\0001-08, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, sala 0301, bairro de Santo Amaro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.1000-090, tendo como administradora a Sra. MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, maior, casada, residente e domiciliada à Rua Hércules, nº 58, bairro de Pirangaba, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará sob nº 92025022867 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda expedido sob nº 947.829.113-00, , doravante neste ato denominada CEDENTE, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, à MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, maior, casada, residente e domiciliada à Rua Hércules, nº 58, bairro de Pirangaba, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará sob nº 92025022867 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda expedido sob nº 947.829.113-00, neste ato nesse ato denominada denominada CESSIONÁRIA, todos os direitos relativos ao uso e posse dos seguintes registro/processos registro sob o nºs 927.375.516, 934.240.833, 934.240.620, 933.355.645 e 933.355.424, referente respectivamente às marcas: "Rey Vaqueiro Linhares Cantor", "Rey Vaqueiro" e "Bar do Rey Vaqueiro", em tramite nesse INPI.

A presente cessão de direitos é feita a título gratuito de maneira total, sem qualquer restrição a forma, tempo ou lugar.

Recife, 24 de outubro de 2.024.

Cedente: MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
0

Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2024.10.24 13:43:33 -03'00'

Rey Vaqueiro Shows Ltda.
Maria Valmiria Silva de Oliveira

Cessionária: MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
0

Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2024.10.24 13:48:42 -03'00'

Maria Valmiria Silva de Oliveira

Testemunhas:

R.G.

R.G.



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento. **Maria Valmíria Silva de Oliveira**, brasileira, empresária, maior, casada, residente e domiciliada à Avenida Litorânea, nº 2040, bairro de Cararu, cidade de Eusébio, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará sob nº 92025022867 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda expedido sob nº 947.829.113-00, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro nº 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o nº 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, nº 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas,, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Fortaleza, 24 de outubro de 2.024.



Maria Valmira Silva de Oliveira

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA.** empresa brasileira devidamente constituída, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 09.487.738\0001-08, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, sala 0301, bairro de Santo Amaro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.1000-090, tendo como administradora a Sra. **MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, maior, casada, residente e domiciliada à Rua Hércules, nº 58, bairro de Pirangaba, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará sob nº 92025022867 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda expedido sob nº 947.829.113-00, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro nº 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o nº 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, nº 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Recife, 05 de dezembro de 2023.

MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA





Certidão Negativa
Débitos Fiscais



1. Denominação Social/Nome

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

2. CMC

561.690-5

3. Endereço

RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO / SALA
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

21.488.092/0001-70

5. Atividade Econômica

6463-80-0 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO EXCETO HOLDINGS
9001-90-5 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS VAQUEJADAS E SIMILARES
9001-90-3 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001-90-1 PRODUÇÃO TEATRAL
9001-99-9 ARTES CÊNICAS ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFIC ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

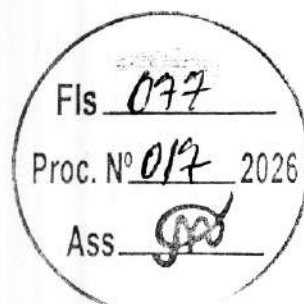
964.3203.2130

10. Expedida em

Recife, 01 de JULHO de 2026

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

26 de JUNHO de 2026



DECLARAÇÃO

Sob as penas da Lei, que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda que cumpre legislação acerca das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021;

Declara para os devidos fins sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara para os devidos fins que inexistem servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes ou colaboradores desta entidade.

Declara para fins do disposto da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Esse documento é válido por 120 dias.

Recife – PE , 16 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES
Data: 16/07/2026 11:22:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES
CPF: 070.865.244-17

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO AZEVEDO,
200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA** nos termos da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Recife – PE , 16 de Julho de 2026.



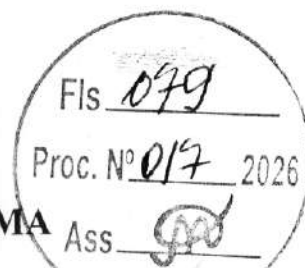
Documento assinado digitalmente

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES

Data: 16/07/2026 11:23:53-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
RODRIGO TIBURCIO MEDREIROS RODRIGUES
CPF: 070.865.244-17



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, “REY VAQUEIRO” PARA APRESENTAR-SE no dia 01 de SETEMBRO de 2026, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos) em CHAPADINHA – MA.

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE., neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **Rodrigo Tiburcio Medeiros Rodrigues**, Empresário portadora do CPF 070.865.244-17, DECLARA:

a) Declaramos que, cumprimos ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaramos expressa de integral concordância com os termos do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico encaminhados;

c) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 155, V, da Lei n.º 14.133/21).

d) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/21.

e) Declaramos nossa proposta de preço compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/21.

Pelo que, por ser a expressão verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Recife – PE, 16 de Julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES

Data: 16/07/2026 11:24:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES

CPF: 070.865.244-17



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS

(art.92, inciso XVII da lei n 14.133/2021)

Declaro para os devidos fins, que A Empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrito no CNPJ sob Nº 21.488.092/0001-70 cumpre todas as exigências de reserva de vagas de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, conforme determinado nos artefatos de planejamento contidos no processo administrativo cujo objetivo é contratação de profissional do setor artístico, qual seja, **REY VAQUEIRO** para prestação dos serviços de apresentação artística (show) durante **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAR-SE no dia 01 de SETEMBRO de 2026, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos) em CHAPADINHA – MA.**

Recife – PE , 16 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES
Data: 16/07/2026 11:25:43-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES
CPF: 070.865.244-17



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR

DECLARO, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA** nos termos da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 – Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Recife – PE , 16 de Julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

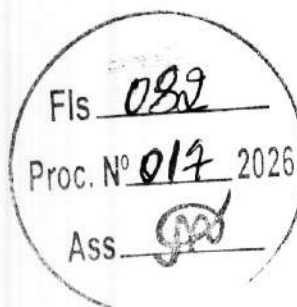
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES

Data: 16/07/2026 11:26:31-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES
CPF: 070.865.244-17

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISITCAS LTDA – CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO
AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 – RECIFE – PE



DECLARAÇÃO RELATIVA Á NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, DECLARA, que no quadro societário da empresa, não existe grau de parentesco de até 3º grau, com a **Administração Municipal Pública de CHAPADINHA – MA**, neste caso referindo-se a Prefeito, vice prefeito, vereadores, como também a qualquer um dos secretários municipais.

Recife – PE , 16 de Julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES

Data: 16/07/2026 11:27:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES

CPF: 070.865.244-17



TERMO DE VEDAÇÃO DE CONDUTA

A Empresa, **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 21.488.092/0001-70 com sede no endereço Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE **representada pelo Sr: RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES**, inscrito no CPF: 070.865.244-17. Declara estar ciente e dar conhecimento ao (s) artista (s) da vedação de qualquer ato promocional de cunho político ou comercial, bem como de incitação da mesma natureza durante sua apresentação musical, devendo se restringir aos atos inerentes para a consecução do objeto licitado, conforme convênio firmado com o Ministério do Turismo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Estou ciente de que as informações aqui declaradas poderão ser verificadas.

Recife – PE , 16 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES**
Data: 16/07/2026 11:20:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES
CPF: 070.865.244-17

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE



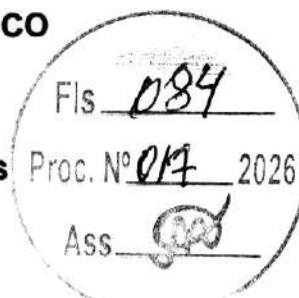
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470



CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/07/2026 10:49

Nº da Certidão: 1260141/2026

Data de Validade: 30/07/2026

Nº da Autenticidade: UD.K4.5Y.YY.6Y.NL

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau e dos Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



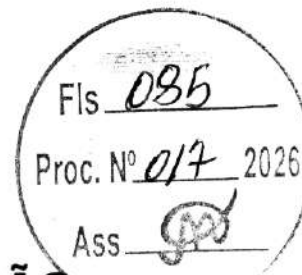
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470



CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/07/2026 10:39

Nº da Certidão: 1260023/2026

Data de Validade: 30/07/2026

Nº da Autenticidade: 89.GC.CZ.MQ.6M.5M

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de processos Físicos do 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000005039013-70

Data de Emissão: 01/07/2026

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 21.488.092/0001-70

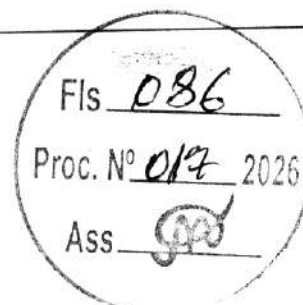
Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/09/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2026.000005039692-50

Data de Emissão: 01/07/2026

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

Essa certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **28/09/2026**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:21 do dia 01/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2026.

Código de controle da certidão: **6307.D471.2AFC.D49C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**



Inscrição: 21.488.092/0001-70
Razão social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 EMP/ SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070106065388405316

Informação obtida em 01/07/2026 10:05:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 090

Proc. Nº 017 2026

Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Certidão nº: 58646889/2026

Expedição: 01/07/2026, às 10:51:44

Validade: 28/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.488.092/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará nº 8055871624

Data Validade: 24/10/2029

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: **21.488.092/0001-70**

Inscrição Mercantil: **561.690-5**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	161636.6	RUA Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - Santo Amaro - RECIFE/PE
Correspondência	161636.6	RUA Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - Santo Amaro - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*9001999	*ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF
6463800	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

3. Condicionante(s)

ALVARÁ DEFINITIVO PARA CAIXA POSTAL N.º 60.

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

24363405449

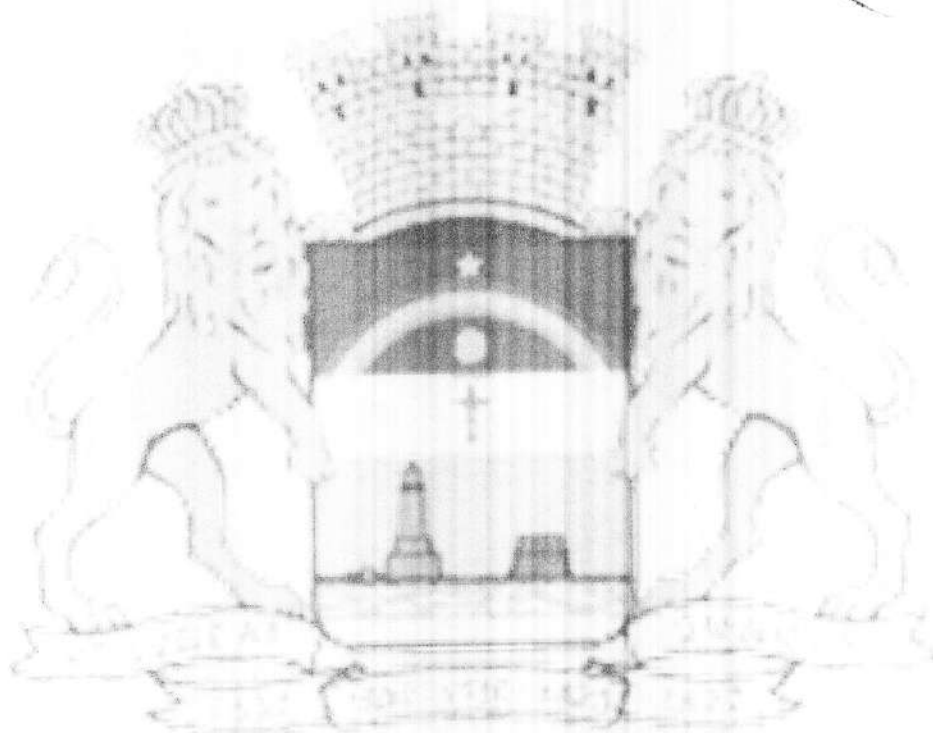


MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.



P R E F E I T U R A D O
RECIFE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Fls 093
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Proc. Nº 017 2026
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.488.092/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL REY VAQUEIRO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REY VAQUEIRO		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALUISIO DE AZEVEDO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 60
CEP 50.100-090	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIIVALMIRIA@CAMAROTESHOWS.COM.BR		UF PE
TELEFONE (85) 8124-1111		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2024 às 10:03:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Adjunta de Administração do Município de Chapadina/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regularidade da instrução processual constante no **Processo Administrativo nº 3608/2026**, bem como o Parecer Jurídico favorável à contratação, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação do artista **Rey Vaqueiro** para realização de apresentação artística musical no dia **01 de setembro de 2026**, no Município de **Chapadina/MA**, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública.

Contratada: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.488.092/0001-70**, com sede na Rua Alúcio Azevedo, nº 200, Sala 301, Bairro Santo Amaro, CEP 50.100-090, Recife/PE.

Valor Global: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Determino a publicação da presente Ratificação na imprensa oficial, para que produza seus efeitos legais, bem como a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação.

Chapadina/MA, 16 de julho de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração





CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadina, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 21.488.092/0001-70 – Rua Aluísio Azevedo, 200 – Sala: 301 – Bairro Santo Amaro – CEP: 50.100-090 - Recife – PE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rodrigo Tibúrcio Medeiros Rodrigues, para assinatura do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, Processo nº 3608/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadina, 17 de Julho de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



**CONTRATO**

Processo Administrativo nº 3608/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026.
Contrato nº 216/2026



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA E A EMPRESA REY VAQUEIRO/PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, EM ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME SEGUEM DESCRITOS E DETERMINADOS NAS CLÁUSULAS APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

CONTRATANTE

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, portadora do CPF nº 110.247.587-45.

CONTRATADA

A empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 21.488.092/0001-70 - Rua Aluísio Azevedo, 200 - Sala: 301 - Bairro Santo Amaro - CEP: 50.100-090 - Recife - PE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rodrigo Tibúrcio Medeiros Rodrigues, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07167077370, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN), inscrito no CPF sob o nº 070.865.244-17, residente e domiciliado na Avenida Romualdo Galvão, nº 2796, Apto. 1101, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-055.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

1.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II, as exigências e condições gerais da **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. Contratação do artista **Rey Vaqueiro** para realização de apresentação artística musical no dia **01 de setembro de 2026**, no Município de **Chapadinho/MA**, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 12 (doze) meses.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão atendidas à conta de serviços específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, mediante Destaque de Crédito Orçamentário na LOA 2026, conforme dotação orçamentária abaixo:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fls. 097
Proc. Nº 017 2026
Ass. [assinatura]

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

5.2. Do valor total contratado, será efetuado **pagamento antecipado correspondente a 50% (cinquenta por cento)**, equivalente a **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, observada a justificativa constante do processo administrativo e o disposto no **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.

5.3. O saldo remanescente, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, equivalente a **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, será pago após a realização da apresentação artística, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como após a liquidação da despesa e observada a disponibilidade financeira da Contratante.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, observadas as condições de liquidação da despesa previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. O valor previsto na cláusula 5.1 corresponde ao(s) item(ns) descrito(s) abaixo, com suas respectivas especificações, quantitativos e valores unitários e totais, que passam a integrar este Contrato para todos os fins de direito.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de apresentação a Contratação do Artista Rey no dia 01 de SETEMBRO de 2026, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos) em CHAPADINHA – MA	Apresentação	01	500.000,00	500.000,00

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE, as prerrogativas decorrentes da Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- Proceder ao pagamento à CONTRATADA na forma ajustada;
- Fiscalizar diretamente a execução dos serviços, na pessoa do funcionário público municipal designado com funções específica para tal fim, nos termos da legislação aplicável.
- Informar por escrito à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, que porventura venham a existir durante a execução dos serviços ora pactuados;
- Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades no que pertinente ao objeto contratado;
- Promover a retenção do encargo de responsabilidade da CONTRATADA, para fins de recolhimento, nos termos da lei pertinente.
- Monitorar e avaliar as ações executadas pela CONTRATADA;

**7 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos arts da Lei 14.133/21.

- a) Iniciar a execução dos serviços após a assinatura deste contrato;
- b) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas na Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026 e na sua proposta de preços;
- c) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, a execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- d) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- e) Dirigir, supervisionar, administrar, fornecer os recursos necessários na execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação, exigidas nos termos da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das atividades prevista obedecerá rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes no termo de referência, anexo I do edital, apresentados e aprovados pela coordenação técnica da CONTRATANTE.

8 CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1 Integra o presente Contrato, como se aqui transcrito estivesse o processo administrativo nº 3608/2026, o qual deu origem à Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, em todas as suas condições.

9 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

9.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros na execução dos serviços, inclusive acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários, mortes, perdas, quando em serviço, ou destruição e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes à vigência deste contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos, conforme lei 14.133/21.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/21, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por essa Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece a lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da rescisão pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às sanções previstas na lei 14.133/21, além das previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, deste instrumento.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento das obrigações, objeto do presente contrato, acarretará as consequências previstas na lei 14.133/21, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão previstas na lei 14.133/21, além das previstas nesta Cláusula. A empresa que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, e ainda:

- a) advertência, por escrito na primeira ocorrência;
- b) multa sendo:
 - b1). de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;



b2). de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em ~~assin~~ ASS. ~~ou ainda no~~ o contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total na execução dos serviços, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços a que se refere o inc. XIV do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, através de termo aditivo considerado parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único - As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos na lei 14.133/21.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do serviço contratado, conforme apresentados na cláusula 5.3 deste instrumento contratual.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

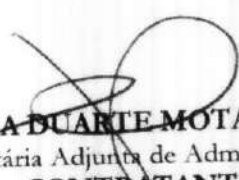
14.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei 14.133/21.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadina/MA, para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza efeitos legais.

Chapadina/MA, 20 de Julho de 2026.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES
Data: 22/07/2026 13:03:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES
Representante legal da empresa
CONTRATADO



Fls. 100

Proc. Nº 017 2026

Ass. gpd

TESTEMUNHAS:

Nome: <u>Martoneu Sousa Santana</u>	Nome: <u>Mytiziemia Saudade Larko</u>
CPF nº <u>077.969.133-46</u>	CPF nº <u>103877143-91</u>



Fls. 101

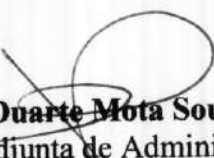
Proc. Nº 017 2026

Ass.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026

Processo Administrativo nº 3608/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Administração de Chapadina/MA. Contratada: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.488.092/0001-70. Objeto: Contratação do artista Rey Vaqueiro para realização de apresentação artística musical no dia 01 de setembro de 2026, no Município de Chapadina/MA, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Global: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma prevista no instrumento contratual. Dotação Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0018.2098.0000 – Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 20 de julho de 2026.

Chapadina(MA), 20 de julho de 2026.



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Brejo-MA. A sessão pública ocorrerá no dia 07 de agosto de 2026, às 08h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica disponível no site: (www.licitabrejoma.com.br), sob a presidência do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: (www.licitabrejoma.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo endereço eletrônico. Brejo – MA, 22 de julho de 2026. Anselmo Barbosa Mourão – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura esportiva no município de Brejo-MA. A sessão pública ocorrerá no dia 07 de agosto de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica disponível no site: (www.licitabrejoma.com.br), sob a presidência do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: (www.licitabrejoma.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo endereço eletrônico. Brejo – MA, 22 de julho de 2026. Anselmo Barbosa Mourão – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para pavimentação em piso intertravado(bloquetes) no bairro Planalto Zé Gomes no município de Brejo-MA. A sessão pública ocorrerá no dia 07 de agosto de 2026, às 10h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica disponível no site: (www.licitabrejoma.com.br), sob a presidência do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: (www.licitabrejoma.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo endereço eletrônico. Brejo – MA, 22 de julho de 2026. Anselmo Barbosa Mourão – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. O certame tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades de todos os órgãos pertencentes a administração pública municipal de Brejo/MA. A sessão pública será realizada no dia 05 de agosto de 2026, às 08h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica disponível no site: www.licitabrejoma.com.br, sob a condução do Pregoeiro da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo endereço eletrônico. Brejo – MA, 22 de julho de 2026. Anselmo Barbosa Mourão – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ – MA

AVISO AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980745-001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.099/2026. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Contratação de empresa especializada para a aquisição de livros didáticos para atender à demanda de recuperação de aprendizagem e a valorização da educação representativa e identitária local dos estudantes da rede municipal de ensino, de interesse da Secretaria de Educação, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 06 de agosto de 2026. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço(por item), Modo de Disputa: Aberto. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei nº 123/06, e de outras normas aplicáveis a este certame. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br, no Mural de Licitações TCE-MA, podendo ainda ser obtido por solicitação no e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, e por fim consultado, lido e obtido em sua versão impressa no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 20 de julho de 2026. Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar no dia 10 de agosto de 2026, às 09:00h (nove horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, do tipo menor preço, objetivando a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Lima Campos-MA, 22 de julho de 2026. LÍ-SIA WADNA MOREIRA MELO VIEIRA Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 011 de 01 de janeiro de 2025 Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, conforme Decreto Municipal nº 072/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A Secretária Adjunta de Administração do Município de Chapadinha/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regularidade da instrução processual constan-



te no **Processo Administrativo nº 3608/2026**, bem como o Parecer Jurídico favorável à contratação, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos: **Objeto:** Contratação do artista **Rey Vaqueiro** para realização de apresentação artística musical no dia **01 de setembro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública. **Contratada:** **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.488.092/0001-70**; **Valor Global: R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais). Determino a publicação da presente Ratificação na imprensa oficial, para que produza seus efeitos legais, bem como a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação. Chapadinha/MA, 16 de julho de 2026. **Vânia Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 009/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Reforma, Revitalização e Ampliação de Praças Públicas e Espaços Públicos com Urbanização no Município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 12 de Agosto de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 21 de Julho de 2026. **Edvaldo Francischetto** Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes Decreto nº 272/2025 - GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.015/2026. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para organização do Campeonato Municipal 2026, incluindo despesas com arbitragem de todas as partidas, premiação dos times vencedores da Zona Urbana (Séries A e B) e Zona Rural, e materiais de consumo (água mineral, copos descartáveis, gelo). DATA DE ABERTURA: 07/08/2026. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente no setor de licitações, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2026@gmail.com. Matões-MA, 21 de julho de 2026. Publique-se. **Allany Andrade Soares Silva**. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA-REGISTRO DE PREÇO Nº SRP-008-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, sem operador, com manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades do Município de Miranda do Norte - MA. DATA DE ABERTURA: 10/08/2026 às 10:00 horas. BASE LEGAL: Lei - Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonorte70@gmail.com. com. **Emileide de Souza Araújo Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

AVISO DE ADIAMENTO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026. Proc. Adm. nº 86236/2026. A Prefeitura Municipal de Monção - MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 038/21, Decreto Municipal nº 01/24, Lei Municipal nº 097/23, Lei Municipal nº 098A/24, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, a sessão pública que ocorreria dia 23/07/2026 às 09:00 horas, que fica adiada para o dia 11/08/2026 às 09:00 horas, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais do Município de Monção/MA, conforme Plano de Ação nº 09032025-084035 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A sessão será realizada através do Portal Licitamacao, pelo endereço eletrônico <https://www.licitamoncao.com.br/>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, onde poderão ser consultados gratuitamente, bem como no portal da transparência do município no endereço www.moncao.ma.gov.br/https://transparencia.moncao.ma.gov.br/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes, <https://licitacaomoncao.portaldomunicipio.com.br/transparencia>, no endereço portal de compras Licitamacao: <https://www.licitamoncao.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Sistema de Informações de Controle-SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo email prefeituramoncaooccl@hotmail.com ou pelo telefone (98) 99146-1630. Monção-MA, 21 de julho de 2026. **Kedma Oliveira Nussrala** - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - Portaria GP nº 001/2025.

AVISO DE ADIAMENTO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026. Proc. Adm. nº 96246/2026. A Prefeitura Municipal de Monção - MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 038/21, Decreto Municipal nº 01/24, Lei Municipal nº 097/23, Lei Municipal nº 098A/24, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, a sessão pública que ocorreria dia 23/07/2026 às 14:00 horas, que fica adiada para o dia 11/08/2026 às 14:00 horas, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais do Município de Monção/MA, conforme Plano de Ação nº 09032025-076046 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A sessão será realizada através do Portal Licitamacao, pelo endereço eletrônico <https://www.licitamoncao.com.br/>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, onde poderão ser consultados gratuitamente, bem como no portal da transparência do município no endereço www.moncao.ma.gov.br/https://transparencia.moncao.ma.gov.br/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes, <https://licitacaomoncao.portaldomunicipio.com.br/transparencia>, no endereço portal de compras Licitamacao: <https://www.licitamoncao.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Sistema de Informações de Controle-SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo email prefeituramoncaooccl@hotmail.com ou pelo telefone (98) 99146-1630. Monção-MA, 21 de julho de 2026. **Kedma Oliveira Nussrala** - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - Portaria GP nº 001/2025.



EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PMSAC.ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025. EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 395/2025 APENSADO AO CONTRATO Nº 222/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cajapió-MA, conforme especificações contidas na licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/21 e suas alterações. VALOR: R\$ 1.251.095,28 (hum milhão duzentos e cinquenta e um mil noventa e cinco reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03/12/2025; Término: 03/06/2026. FONTE DE RECURSOS: FUNDEB, Poder: 02 Prefeitura Municipal de Cajapió, Órgão: 02.12. FUNDO DE MANUT. E DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. DOS PROF. - FUNDEB, Unidade: 02.12.01 FUNDO DE MANUT. E DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. DOS PRO- FUNDEB, Funcional Programática 12.365.0019.1036.0000- Construção, Reforma e/ou ampliação de escolas e Quadras Esportivas, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. FUNDEB/COMPLEMENTAÇÃO VAAT, Poder: 02 Prefeitura Municipal de Cajapió, Órgão: 02.12. FUNDO DE MANUT. E DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. DOS PROF. - FUNDEB, Unidade: 02.12.01 FUNDO DE MANUT. E DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. DOS PRO- FUNDEB, Funcional Programática 12.361.0019.1035.0000 - Construção, Reforma e/ou ampliação de escolas e Quadras Esportivas, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. QSE, Poder: 02 Prefeitura Municipal de Cajapió, Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Funcional Programática 27.812.0022.1021.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Quadra Esportiva, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Sr. Angelo Evangelista dos Passos, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Carlos Adriano Andrade Costa, Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, 03 de dezembro de 2025. Dr. Alcides de Castro Bouéres Neto.OAB/MA nº 24.714.Procurador do Município.

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025-PMSAC.ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025. EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 396/2025 APENSADO AO CONTRATO Nº 223/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Cajapió-MA, conforme especificações contidas na licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/21 e suas alterações. VALOR: R\$ 660.318,63 (seiscentos e sessenta mil trezentos e dezoito reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03/12/2025; Término: 03/06/2026. FONTE DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL, Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Unidade: 02.09.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Funcional Programática: 15.122.0003.2021.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa, Categoria Econômica: 3.3.90.39.10 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Sra. Cleiane Penha Barros, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela Contratante e o Sr. Carlos Adriano Andrade Costa, Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, 03 de dezembro de 2025. Dr. Alcides de Castro Bouéres Neto.OAB/MA nº 24.714. Procurador do Município.

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 04/2025-PMSAC.ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025. EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 397/2025 APENSADO AO CONTRATO Nº 224/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cajapió-MA, conforme especificações contidas na licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/21 e suas alterações. VALOR: R\$ 222.487,31 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03/12/2025; Término: 03/06/2026. FONTE DE RECURSOS: FUS, Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.07 Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 02.07.01 Secretaria Municipal de Saúde, Funcional Programática 10.122.0003.2020.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativo, Categoria Econômica: 3.3.90.39.10 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Sr. Antônio Carlos Paiva Júnior, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Carlos Adriano Andrade Costa, Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, 03 de dezembro de 2025. Dr. Alcides de Castro Bouéres Neto.OAB/MA nº 24.714. Procurador do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026 Processo Administrativo nº 3608/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã/MA. Contratada: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.488.092/0001-70. Objeto: Contratação do artista Rey Vaqueiro para realização de apresentação artística musical no dia 01 de setembro de 2026, no Município de Chapadinhã/MA, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Global: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma prevista no instrumento contratual. Dotação Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0018.2098.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 20 de julho de 2026. Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 46/2026/SES REF.: PROCESSO Nº 2026. 110222.14945 - SES/MA - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS COM AUTISMO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA - AMA, CNPJ sob o nº 52.898.688/0001-72; OBJETO: apoio financeiro para ampliação da oferta de serviços multiprofissionais especializados em saúde destinados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações técnicas do Plano de Trabalho e Parecer Técnico; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Federal nº 11.531/2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, IN nº 018/2008 - TCE/MA, Lei Estadual nº 8.959/2009 e demais normas aplicáveis; VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE OR-

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026****AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO – 50% DO VALOR CONTRATUAL**

Processo Administrativo	nº 3608/2026
Inexigibilidade de Licitação	nº 017/2026
Contrato Administrativo	nº 216/2026
Contratada	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ	21.488.092/0001-70
Valor total do contrato	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Valor desta autorização (50%)	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

OBJETO. Contratação do artista Rey Vaqueiro para realização de apresentação artística musical no dia 01 de setembro de 2026, no Município de Chapadinho/MA, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública, com duração prevista de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

FUNDAMENTO CONTRATUAL. A Cláusula Quinta, item 5.2, do Contrato Administrativo nº 216/2026 prevê pagamento antecipado correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, equivalente a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento, observada a justificativa constante do processo administrativo e o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO. Por meio da presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a CONTRATADA autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento do objeto contratado e a apresentar a documentação fiscal exigível para processamento do pagamento antecipado. Fica autorizado o encaminhamento ao setor competente para adoção dos procedimentos de liquidação e pagamento da parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), desde que verificado o cumprimento das condições previstas no Contrato Administrativo nº 216/2026 e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 3608/2026.

CONDIÇÕES. O pagamento deverá observar a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e das certidões/documentos de regularidade exigidos contratualmente, bem como as cautelas e controles aplicáveis ao pagamento antecipado. A presente autorização não se confunde com o recebimento definitivo nem com o atesto da execução integral da apresentação artística, que deverá ocorrer nos termos do contrato após a realização do evento.

SALDO CONTRATUAL. O saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento), equivalente a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), permanecerá condicionado à realização da apresentação artística e ao atendimento das exigências previstas no item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 216/2026.

Chapadinho/MA, 29 de Julho de 2026.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE